

EDITAL Nº 01/2019

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOS CURSOS DE LETRAS PARA ATUAÇÃO EM TURMAS
OFERTADAS PELAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ – 2019.1**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (Prex), por meio do Programa de Extensão Universitária, destina 15 (quinze) bolsas para que estudantes de graduação dos cursos de Letras desta Universidade atuem nas Casas de Cultura Estrangeira, unidade vinculada ao quadro ativo permanente da UFC.

I – Dos objetivos

- ✓ Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem nos cursos de Letras presenciais da UFC.
- ✓ Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação dos cursos de Letras da UFC, incentivando os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem articulada com o ensino.
- ✓ Valorizar – academicamente – a contribuição dos graduandos nas ações de extensão e no cotidiano institucional.
- ✓ Promover integração institucional e direta entre as Casas de Cultura Estrangeira e os cursos de Letras da UFC, ampliando uma parceria entre essas unidades de ensino.

II – Da natureza da bolsa

- ✓ A bolsa tem o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência de até 9 (nove) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã, tarde ou noite, de acordo com a necessidade das coordenações das Casas de Cultura.
- ✓ Perderá direito à concessão da bolsa o(a) estudante que solicitar seu desligamento, abandonar o curso ou trancar matrícula.
- ✓ Estudantes já contemplados com outra bolsa no âmbito dos programas da UFC não poderão concorrer nesse certame.
- ✓ A concessão da bolsa será feita por indicação de cada Casa de Cultura, mediante classificação obtida pelo candidato em processo de avaliação, considerado o número de bolsas indicado pela Coordenação Geral das Casas de Cultura para cada Casa.
- ✓ O bolsista não deve substituir o professor, mas ser orientado e acompanhado por este em sala de aula e em encontros fora da sala de aula que aconteçam pelo menos uma vez por semana.
- ✓ A função de bolsista das Casas de Cultura não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFC.

III – Obrigações do(a) bolsista, aluno(a) dos Cursos de Letras da UFC

- ✓ Comunicar abandono do curso ou trancamento de matrícula.
- ✓ Participar de reuniões agendadas previamente.
- ✓ Cumprir os prazos para elaboração e apresentação dos planos de aula.
- ✓ Devolver material cedido pela UFC para a realização das atividades.
- ✓ Zelar pelo material recebido para a execução das atividades.
- ✓ Solicitar, com antecedência, qualquer material de apoio às atividades a serem realizadas em sala de aula.
- ✓ Participar da elaboração de material didático quando solicitado.
- ✓ Avisar, com antecedência, sobre a impossibilidade de comparecer a qualquer dos encontros.
- ✓ Manter atitudes de respeito com todos os envolvidos com a unidade de ensino ao qual está vinculado(a).

IV – Do processo de inscrição dos candidatos

Os candidatos interessados deverão entregar na Coordenação Geral das Casas de Cultura Estrangeiras, no prazo estipulado abaixo, os seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula atualizado;
- Histórico escolar atualizado (tendo concluído o 3º semestre do Curso de Letras na habilitação referente à língua escolhida).

V – Do processo de seleção dos bolsistas

- ✓ As Casas de Cultura formarão uma comissão avaliadora para seleção de bolsista(s) composta por professores das Casas.
- ✓ A seleção dos bolsistas consistirá de Prova Didática - aula com 20 minutos de duração (nota de 0 a 100) e de avaliação do histórico (nota 0 a 100).
- ✓ Os candidatos deverão trazer planos de aula e poderão ou não convidar pessoas para interagir como alunos.
- ✓ **Somente serão analisados os históricos dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 na Prova Didática.**
- ✓ Na avaliação do histórico, será considerada a média das notas obtidas nas disciplinas da língua referente à Casa que o candidato pleiteia a vaga.
- ✓ Na aula de 20 minutos, serão avaliados a abordagem didático-pedagógica e comunicativa, e desembaraço do candidato.
- ✓ A nota final será a média aritmética obtida entre a nota da Prova Didática e nota do histórico.
- ✓ Os bolsistas serão classificados, por Casa de Cultura, com base na nota final obtida no processo de seleção.
- ✓ Cada Casa concederá, por ordem de classificação dos selecionados, o número de bolsas designado pela Coordenação Geral, para o semestre **2019.1**, conforme discriminado abaixo:
 - 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Alemã;
 - 4 (quatro) vagas para a Casa de Cultura Britânica;
 - 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Francesa;
 - 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Hispânica;
 - 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Italiana e
 - 3 (três) vagas para a Casa de Cultura Portuguesa.

IX – Do cronograma

Período de inscrição	30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019 (9h às 12h / 14h às 17h)
Processo de avaliação e seleção de bolsistas	06 e 07 de fevereiro de 2019
Resultado da seleção	08 de fevereiro de 2019
Candidatos classificados entregarão a documentação à Coordenação Geral das Casas de Cultura	11 de fevereiro de 2019
Envio, à Prex, dos documentos dos bolsistas selecionados	12 de fevereiro de 2019
Início das atividades dos bolsistas	15 de fevereiro de 2019

X – Das disposições gerais

O presente edital estará extinto com o preenchimento das vagas.

Caso haja desistência por parte de candidato classificado, a vaga será preenchida pelo próximo candidato, seguindo a ordem de classificação.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. **Rogério Teixeira Masih**
Pró-Reitor de Extensão em Exercício